



Estado do Rio Grande do Sul

**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014.**

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA O APROVEITAMENTO ENERGÉTICO DA BIOMASSA RESIDUAL ANIMAL PRODUZIDA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 06 de junho 2014, na PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, na Avenida São Pedro, n.º 1213, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n.º 1.573, de 02/01/2014, com a finalidade de receber documentação e propostas referente a este Edital de TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006.

**1 - OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando à contratação de empresa em regime de empreitada global, para a execução dos serviços de elaboração de estudo prévio de viabilidade técnica e econômica para o aproveitamento energético da biomassa residual animal produzida no meio rural do município de Poço das Antas.

**1.1. Descrição**

Deverão ser apresentadas tecnologias que poderão ser utilizadas, bem como estimativa de custos e índices econômicos de cada cenário de viabilidade técnica e econômica para o aproveitamento energético da biomassa residual animal. Os referidos cenários deverão ser elaborados com base nos dados coletados em campo por meio de estimativas de potencial de produção de biogás considerando o tratamento da biomassa residual animal da área de estudo.

O cálculo de viabilidade econômica deverá ser desenvolvido de acordo com as condições técnicas estabelecidas e organizadas pela empresa. Para cada cenário ou arranjo técnico, deverão, ser levantados os investimentos necessários de CAPEX “ Capital Expenditure “(Capital ou Investimento em bens capital), e OPEX “ Operational



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Expenditure” (despesas operacionais); bem como estimativas da economia e/ou receitas com as aplicações do biogás. Os cenários que possuem melhor retorno deverão ser compilados e apresentados. Para tanto, deverão ser utilizados indicadores econômicos como Taxa Mínima de Atratividade (TMA), Playback Simples (PBS), Playback Descontado (PBD), Índice Benefício Custo (IBC), Valor Presente Líquido (VPL) e Taxa Interna de Retorno (TIR).

Para os cenários evidenciados neste estudo deverão ser apresentados possíveis consumidores de Biogás, considerando os tipos de energias identificadas: térmica, elétrica e veicular.

## **1.2. Especificações Técnicas**

### **1.2.1. Coleta de informações nas propriedades Rurais**

Deverão ser coletados nas propriedades rurais durante os levantamentos de campo informações referentes à localização Geográfica, plantel de animais estabulados, consumo energético, situação das instalações, manejo dos animais e situação da licença Ambiental.

### **1.2.2. Coleta de Informações nos potenciais consumidores de biogás**

Esta coleta de informações deverá contemplar dados de localização geográfica das instalações, consumo energético, descrição dos equipamentos que demandam energia para operação, custo mensal com energia, fontes energéticas utilizadas, período de operação dos equipamentos, frota de veículos, distancia media percorrida pelos veículos mensalmente e consumo médio de combustível dos veículos.

### **1.2.3. Coleta de informações gerais na área de estudo**

Esta coleta de informações deverá contemplar dados de hidrografia, localização e situação das estradas, relevo e características de solo.

### **1.2.4. Processo dos requisitos coletados a campo**

Esta etapa deverá ser desenvolvida em um banco de dados em forma de textos e planilhas, para fácil acesso a informações, e também servir de base de cálculos e dimensionamentos.

### **1.2.5. Estimativa do potencial energético da biomassa residual animal**

Esta estimativa deverá ser realizada com base nos cálculos de produção de biomassa residual do plantel de animais levantado durante os trabalhos de campo e, a partir dessa informação estimado o potencial de biogás. Esta análise deverá servir de base para a definição dos arranjos energéticos.

### **1.2.6. Arranjos energéticos**

Esta análise consistirá no estudo das possibilidades de uso energético do biogás como combustível para a geração de energia térmica, elétrica e veicular ou o uso combinado destas opções. Neste item deverá ser realizada a avaliação dos cenários pretendidos, para servir como instrumento para tomada de decisões.

1.2.7. Dimensionamento dos sistemas de produção, transporte, filtragem e aproveitamento energético de biogás



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Essa análise deverá determinar qual o volume do Biodigestor Anaeróbico necessário em cada uma das propriedades, determinando o tamanho, traçado e características do sistema de biogás, bem como o sistema de filtragem mais adequado conforme a finalidade para o biogás. Deverá ser determinado também, conforme a destinação do biogás, o conjunto de equipamentos e itens afins para o seu correto aproveitamento.

**1.2.8. Análise de viabilidade econômica financeira**

Este item deverá contemplar uma análise dos investimentos necessários para o sistema de biodigestão, sistema de transporte, armazenamento e filtragem e o investimento necessário para fazer o aproveitamento energético do biogás, demonstrando os custos de operação, manutenção e monitoramento. Deverá este demonstrar a receita gerada ou o custo evitado pelo biogás como combustível para a geração de energia, finalizando com uma análise econômica financeira dos cenários pretendidos, comprovando ou não as suas viabilidades.

**1.2.9. Compilação das informações e formação do objeto do contrato**

Este item compreenderá a atividade final do estudo, deverão ser compiladas todas as informações geradas e desenvolvidas para compor um único documento, denominado de Estudo Prévio de Viabilidade Técnica e Econômica, referente ao objeto de contrato.

**1.3. Cronograma de Execução**

Item	Mês			
	1	2	3	4
1.2				
1.2.1				
1.2.2				
1.2.3				
1.2.4				
1.2.5				
1.2.6				
1.2.7				
1.2.8				
1.2.9				

**1.4. Responsabilidade das Partes**

**1.4.1. Responsabilidades da Contratada:**

- \* Elaboração do questionário para levantamento de informações a campo;
- \* Realização de visitas técnicas em cada uma das 25 propriedades previamente elegidas pela Prefeitura Municipal, a fim de levantar as informações necessárias para subsidiar a elaboração do estudo prévio;
- \* Apresentação da metodologia de trabalho e contextualização dos stakeholders com estudo prévio na reunião de kick off;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

\* Elaboração do estudo prévio de viabilidade técnica e econômica para o aproveitamento energético da biomassa residual animal do meio rural do município;

\* Apresentação da versão final do estudo prévio para os Stakeholders.

1.4.2. Responsabilidade da Contratante:

\* Disponibilizar um veículo identificado da Prefeitura Municipal para realização do levantamento de campo;

\* Disponibilizar um técnico da Prefeitura Municipal para acompanhar a equipe técnica durante o levantamento de campo;

\* Agendar a reunião de Kick off do projeto com os stakeholders, bem como disponibilizar infraestrutura necessária para a sua realização;

\* Agendar visita técnica nas propriedades rurais, e também com possíveis consumidores de biogás no Município;

\* Fornecer base de dados geográficos do Município contendo os seguintes dados: Altimetria, rede viária e hidrografia em escala 1:10.000, coordenadas geográficas dos mananciais de abastecimento do Município, coordenadas geográficas dos grandes consumidores de energia térmica e elétrica do Município.

## **2 - DA HABILITAÇÃO (cadastramento prévio):**

Para efeito de cadastramento as empresas deverão apresentar até o **dia 03 de junho de 2014**, todos os documentos do item 2 e seus subitens.

**OBSERVAÇÃO:** Para efeitos de cadastramento o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado, porém não será avaliado ficando a sua análise condicionada a apresentação do mesmo quando na fase de habilitação. Oportuno destacar que todos os documentos apresentados para emissão de Certificado de Registro Cadastral deverão também ser apresentados quando da fase da habilitação.

Os documentos poderão ser apresentados em original, ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por funcionário qualificado desta Prefeitura, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, condição esta para poderem participar do presente Edital.

### **2.1- PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA:**

**2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**2.1.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**2.1.4** - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**2.1.5** - No caso de Cooperativa, Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral devidamente registrado na Junta Comercial, bem como a última Ata da Assembleia Geral realizada.

**2.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:**

**2.2.1** - Comprovação de inscrição e de situação cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.183, de 19 de agosto de 2011, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta) dias;

**2.2.2** - Prova do Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica e o comprovante de quitação (taxa de vistoria) para o exercício de 2014;

**2.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

**2.2.4** - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**2.2.5** - Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

**2.2.6** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**2.2.7** - Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual.

**2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

**2.3.1** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**2.3.2** - Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**ANEXO II**).

**Obs.: A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:**

**I – Se a matriz for executar o contrato, toda documentação a ser apresentada no certame deverá ser relativa a ela;**

**II – Se a filial for executar o contrato, a documentação a ser apresentada no certame deverá ser da filial excetuando-se os casos em que a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) são válidos tanto para a Matriz quanto para todas as suas filiais.**

**2.4 - PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**2.4.1** - Prova de Registro ou Inscrição (Certidão da Empresa Licitante) e Prova de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) (Certidão do Responsável Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**2.5 - PROVA DE IDONEIDADE FINANCEIRA:**

**2.5.1** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado pelos índices oficiais quando encerrado a mais de 03 meses da data da apresentação da proposta, destacando-se que os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,50$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 0,30$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 1,00.$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT= Ativo Total; PC = Passivo Circulante; e PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

Obs.: 1) Em se tratando de empresa constituída no presente exercício, a capacidade econômica financeira será medida pelo balanço de abertura devidamente registrado no órgão competente.

2) Fica dispensada a indicação do n.º do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos (registrado no órgão competente), quando a escrituração contábil for realizada pelo SPED contábil, no entanto deverão ser encaminhadas as peças contábeis para análise financeira, devidamente extraídas do sistema informatizado SPED.

**2.5.2** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da entrega dos Envelopes de Habilitação, quando a mesma não possuir data de validade.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Observação: Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

Todas as Certidões Negativas apresentadas que não contenham prazo expreso de validade deverão ter data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação a esta Licitação.

## **2.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**2.6.1** - Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa **(ANEXO III)**.

**2.6.2** - Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital **(ANEXO IV)**.

**2.6.3** - A empresa ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverá apresentar no envelope de habilitação**, declaração, firmada pelo contador responsável pela escrita contábil, de que se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, dependendo do faturamento da empresa, que poderá ser aferido pelo demonstrativo do resultado do exercício anterior a ser anexado juntamente com os demonstrativos contábeis que integram o livro diário para fins de análise do índices financeiros, elencados no item 2.5.1 deste Edital, além de todos os documentos previstos neste edital. A não apresentação deste documento, produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2014.

**2.6.4** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que apresentem no envelope de habilitação**, declaração, firmada pelo contador responsável, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2014.

**2.6.5** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 2.6.3 e 2.6.4, que possuem restrições em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.6.6** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos quando do cadastramento e da apresentação do envelope de habilitação, sendo que somente será



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

cadastrada quando **apresentem alguma restrição quanto a regularidade fiscal. Se a restrição for quanto à outra situação que não a regularidade fiscal a empresa não será cadastrada.**

**2.6.7** - O prazo de que trata o item 2.6.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.6.8** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **2.7 - NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS.**

## **3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas deverão ser entregues a Comissão de Licitação, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, datilografadas nos próprios anexos deste Edital ou em modelo idêntico, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, juntamente com a documentação para habilitação, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014.  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014.  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

**3.1 - O envelope n.º 01 da Documentação deverá conter os seguintes documentos, autenticados por cartório ou por funcionário qualificado desta Prefeitura ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial:**

**3.1.1** - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Poço das Antas;

**3.1.2** - Toda a documentação constante no item 2 e em seus subitens (DA HABILITAÇÃO) do Edital.

**3.2 - O envelope n.º 02 da Proposta Financeira deverá conter:**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**3.2.1** – Proposta Financeira conforme **Anexo I** fornecido pelo Município de Poço das Antas. A Proposta Financeira deverá estar datada, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a Razão Social, endereço e telefone atualizados;

**3.2.2** – A Proposta Financeira deverá ter preços unitários expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, Cronograma de Execução contendo as etapas de execução assinado pelo Licitante (Representante Legal da Empresa) (**ANEXO I**).

**3.2.3** - Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações e determinações do Município, constante no ANEXO I;

**3.2.4** - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade subentender-se-á prazo de 60 (sessenta) dias, constante no ANEXO I;

**3.2.5** - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões, entrelinhas e ininteligíveis que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores. Em caso de haver discordância entre valor numérico e escrito, fica desde já estabelecido que serão considerados os valores por escrito.

**3.2.6** - Deverá ser previamente credenciado até 05 (cinco) minutos antes da abertura dos envelopes, através de procuração com poderes, contrato social ou instrumento de credenciamento (**ANEXO V**) especificando os poderes, junto aos membros da Comissão Julgadora, o licitante ou seu representante que queira fazer o uso da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas.

#### **4 - DAS PROPOSTAS:**

**4.1** - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

**a)** O erro da multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

**b)** O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

**4.2** - Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviço,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.

**4.3** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**4.4** - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas;

**4.5** - É facultada a comissão em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

## **5 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços (objeto do presente edital) de acordo com o cumprimento dos serviços, conforme Cronograma de Execução e desembolso, ao licitante vencedor, acompanhada da respectiva Nota Fiscal que é conferida e assinada por Responsável pelo Departamento Técnico do Meio Ambiente do Município - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Sendo que o desembolso poderá ser antecipado se os serviços programados forem executados antecipadamente.

Para liberação dos pagamentos dos serviços executados, a empresa deverá apresentar, quando da emissão da Nota Fiscal, cópia autenticada das guias de recolhimento quitada do INSS, bem como a GFIP (RE), FGTS. **Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor.**

**Importante: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.**

Deverá fornecer dados bancários completos para fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

Obs.: Os valores do futuro contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

## **6 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

1044 – Biodigestor



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (623)

1 – Recurso Livre.

## **7 - DO JULGAMENTO:**

### **7.1 - Do Critério de Julgamento**

**7.1.1** - As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL incluindo materiais e mão-de-obra, considerando esta a proposta mais vantajosa para o Município e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

**7.1.2** - Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

**7.1.3** - Para efeitos de classificação serão observados os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

### **7.2 - Do Critério de Aceitabilidade dos Preços**

Serão desclassificadas:

a) as propostas com valor superior ao do orçamento estimado;

b) as propostas com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

### **7.3 - Do Valor Orçado**

O valor total orçado, visando à contratação de empresa em regime de empreitada global, para a execução dos serviços de elaboração de estudo prévio de viabilidade técnica e econômica para o aproveitamento energético da biomassa residual animal produzida no meio rural do Município de Poço das Antas, objeto do presente Edital, é de **R\$ 33.744,00 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**.

## **8 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**8.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 2.6.3 e 2.6.4 deste Edital.

**8.2** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**8.3** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.4** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.5** - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**8.6** - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menos preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese dos itens 2.6.3 e 2.6.4 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista nos itens 8.2 e 8.5.

**8.7**- Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**8.8** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.9** - O disposto no item 8.2 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.10** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**8.11** - Para fins de julgamento das propostas, se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo do Município.

## **09 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

## **10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**10.1** - Esgotados e/ou renunciados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor em até três dias para assinar o Contrato e receber o Termo de Inicialização dos serviços, sob pena de decair (em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93, além de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor orçado na proposta apresentada pelo licitante.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

**a.** Se, dentro do prazo previsto na alínea anterior, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**b.** As condições do contrato estão anexas à Minuta do Contrato deste Edital **(ANEXO VI)**.

## **11 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

### **1. DOS DIREITOS:**

#### **1.1. DA CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto do futuro contrato nas condições avençadas;
- b) Fiscalizar os serviços executados pela Contratada por meio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através do Departamento Técnico do Meio Ambiente do Município;
- c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

#### **1.2. DA CONTRATADA:**

- a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### **2. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **2.1. DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (em anexo), subsequente à efetiva execução dos serviços;
- b) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do futuro contrato;
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do futuro contrato.

#### **2.2. DA CONTRATADA:**

- a) Efetuar a execução dos serviços (objeto do presente Edital) de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e da Minuta de Contrato;
- b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;
- c) Manter durante a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

d) Apresentar durante a execução do futuro contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do futuro contrato.

## **12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

O não atendimento do previsto acima facultará ao Município convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para serem habilitados em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogar a licitação, além de punir o licitante vencedor (pelo não cumprimento do futuro contrato) da seguinte forma:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Único** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do futuro contrato.

## **13 – DA RESCISÃO:**

Conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do futuro contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATANTE, se a CONTRATADA:

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no futuro contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do futuro contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

VI – paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII – atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Também pode ser rescindido unilateralmente o futuro contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Da decisão que determinar a rescisão do futuro contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

#### **14 - DOS PRAZOS:**

**14.1** – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser efetivados no prazo de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo vir a ser prorrogado, em função de ocorrência de fatores extraordinários devidamente justificados e somente com a concordância do Município, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### **15 - DOS ANEXOS:**

Fazem parte deste Edital, como anexos, **ANEXOS I a VI**, sendo:

Anexo I – Proposta Financeira e Cronograma de Execução;

Anexo II – Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo V – Credenciamento e

Anexo VI – Minuta de Contrato.

#### **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** - A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através do Departamento Técnico do Meio Ambiente do Município de Poço das Antas.

**16.2** - A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**16.3** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

**16.4** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na Reunião de Recebimento das Propostas e Documentação.

**16.5** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

**16.6** - Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos Representantes ou Procuradores das Empresas Licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

**16.7** - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados através de procuração com poderes, contrato social ou instrumento de credenciamento especificando os poderes, junto aos membros da Comissão Julgadora.

**16.8** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à Documentação, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

**16.9** – Não será permitido subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do futuro contrato a terceiros.

**16.10** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

**16.11** - Decai o direito de impugnar, perante a Administração Pública Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.12** - A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham as participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**16.13** - As consultas interpretativas ao presente Edital poderão ser feitas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

proposta financeira, dirigidas à Diretoria de Licitações, à Av. São Pedro, 1213, Poço das Antas.

**16.14** - Maiores informações serão prestadas aos interessados de segundas a sextas-feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, no Setor de Licitações.

Poço das Antas, 16 de maio de 2014.

Glicério Ivo Junges,  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

O presente Edital se encontra examinado e aprovado por esta assessoria jurídica em: 16/05/2014.

André Ludwig,  
**OAB/RS 43.622.**



## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

#### **ANEXO I**

### **PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Município: ..... Estado: .....  
CNPJ: ..... Inscrição Estadual: .....  
CEP: ..... Telefone: .....  
E-mail: ..... Fax: .....  
Contato: .....

**Objeto:** Contratação de empresa em regime de empreitada global, para a execução dos serviços de elaboração de estudo prévio de viabilidade técnica e econômica para o aproveitamento energético da biomassa residual animal produzida no meio rural do município de Poço das Antas.

#### **1.1. Descrição**

Deverão ser apresentadas tecnologias que poderão ser utilizadas, bem como estimativa de custos e índices econômicos de cada cenário de viabilidade técnica e econômica para o aproveitamento energético da biomassa residual animal. Os referidos cenários deverão ser elaborados com base nos dados coletados em campo por meio de estimativas de potencial de produção de biogás considerando o tratamento da biomassa residual animal da área de estudo.

O cálculo de viabilidade econômica deverá ser desenvolvido de acordo com as condições técnicas estabelecidas e organizadas pela empresa. Para cada cenário ou arranjo técnico, deverão, ser levantados os investimentos necessários de CAPEX " Capital Expenditure "(Capital ou Investimento em bens capital), e OPEX " Operational Expenditure" (despesas operacionais); bem como estimativas da economia e/ou receitas com as aplicações do biogás. Os cenários que possuem melhor retorno deverão ser compilados e apresentados. Para tanto, deverão ser utilizados indicadores econômicos como Taxa



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Mínima de Atratividade (TMA), Playback Simples (PBS), Playback Descontado (PBD), Índice Benefício Custo (IBC), Valor Presente Líquido (VPL) e Taxa Interna de Retorno (TIR).

Para os cenários evidenciados neste estudo deverão ser apresentados possíveis consumidores de Biogás, considerando os tipos de energias identificadas: térmica, elétrica e veicular.

## **1.2. Especificações Técnicas**

### **1.2.1. Coleta de informações nas propriedades Rurais**

Deverão ser coletados nas propriedades rurais durante os levantamentos de campo informações referentes à localização Geográfica, plantel de animais estabulados, consumo energético, situação das instalações, manejo dos animais e situação da licença Ambiental.

### **1.2.2. Coleta de Informações nos potenciais consumidores de biogás**

Esta coleta de informações deverá contemplar dados de localização geográfica das instalações, consumo energético, descrição dos equipamentos que demandam energia para operação, custo mensal com energia, fontes energéticas utilizadas, período de operação dos equipamentos, frota de veículos, distancia media percorrida pelos veículos mensalmente e consumo médio de combustível dos veículos.

### **1.2.3. Coleta de informações gerais na área de estudo**

Esta coleta de informações deverá contemplar dados de hidrografia, localização e situação das estradas, relevo e características de solo.

### **1.2.4. Processo dos requisitos coletados a campo**

Esta etapa deverá ser desenvolvida em um banco de dados em forma de textos e planilhas, para fácil acesso a informações, e também servir de base de cálculos e dimensionamentos.

### **1.2.5. Estimativa do potencial energético da biomassa residual animal**

Esta estimativa deverá ser realizada com base nos cálculos de produção de biomassa residual do plantel de animais levantado durante os trabalhos de campo e, a partir dessa informação estimado o potencial de biogás. Esta análise deverá servir de base para a definição dos arranjos energéticos.

### **1.2.6. Arranjos energéticos**

Esta analise consistirá no estudo das possibilidades de uso energético do biogás como combustível para a geração de energia térmica, elétrica e veicular ou o uso combinado destas opções. Neste item deverá ser realizada a avaliação dos cenários pretendidos, para servir como instrumento para tomada de decisões.

### **1.2.7. Dimensionamento dos sistemas de produção, transporte, filtragem e aproveitamento energético de biogás**

Essa analise deverá determinar qual o volume do Biodigestor Anaeróbio necessário em cada uma das propriedades, determinando o tamanho, traçado e características do sistema de biogás, bem como o sistema de filtragem mais adequado conforme a finalidade para o biogás. Deverá ser



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

determinado também, conforme a destinação do biogás, o conjunto de equipamentos e itens afins para o seu correto aproveitamento.

#### 1.2.8. Análise de viabilidade econômica financeira

Este item deverá contemplar uma análise dos investimentos necessários para o sistema de biodigestão, sistema de transporte, armazenamento e filtragem e o investimento necessário para fazer o aproveitamento energético do biogás, demonstrando os custos de operação, manutenção e monitoramento. Deverá este demonstrar a receita gerada ou o custo evitado pelo biogás como combustível para a geração de energia, finalizando com uma análise econômica financeira dos cenários pretendidos, comprovando ou não as suas viabilidades.

#### 1.2.9. Compilação das informações e formação do objeto do contrato

Este item compreenderá a atividade final do estudo, deverão ser compiladas todas as informações geradas e desenvolvidas para compor um único documento, denominado de Estudo Prévio de Viabilidade Técnica e Econômica, referente ao objeto de contrato.

### 1.3. Cronograma de Execução

Item	Mês			
	1	2	3	4
1.2				
1.2.1				
1.2.2				
1.2.3				
1.2.4				
1.2.5				
1.2.6				
1.2.7				
1.2.8				
1.2.9				

### 1.4. Responsabilidade das Partes

#### 1.4.1. Responsabilidades da Contratada:

- \* Elaboração do questionário para levantamento de informações a campo;
- \* Realização de visitas técnicas em cada uma das 25 propriedades previamente elegidas pela Prefeitura Municipal, a fim de levantar as informações necessárias para subsidiar a elaboração do estudo prévio;
- \* Apresentação da metodologia de trabalho e contextualização dos stakeholders com estudo prévio na reunião de kick off;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

\* Elaboração do estudo prévio de viabilidade técnica e econômica para o aproveitamento energético da biomassa residual animal do meio rural do município;

\* Apresentação da versão final do estudo prévio para os Stakeholders.

1.4.2. Responsabilidade da Contratante:

\*Disponibilizar um veículo identificado da Prefeitura Municipal para realização do levantamento de campo;

\* Disponibilizar um técnico da Prefeitura Municipal para acompanhar a equipe técnica durante o levantamento de campo;

\* Agendar a reunião de Kick off do projeto com os stakeholders, bem como disponibilizar infraestrutura necessária para a sua realização;

\* Agendar visita técnica nas propriedades rurais, e também com possíveis consumidores de biogás no Município;

\* Fornecer base de dados geográficos do Município contendo os seguintes dados: Altimetria, rede viária e hidrografia em escala 1:10.000, coordenadas geográficas dos mananciais de abastecimento do Município, coordenadas geográficas dos grandes consumidores de energia térmica e elétrica do Município.

**Valor Total Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**DECLARAÇÕES DA PROPONENTE:**

1 – Declaro que manterei profissionais legalmente habilitados;

2 - Declaro de que me responsabilizo pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações e determinações do Município;

3 - Declaro de que a proposta vigorará pelo prazo 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para entrega dos envelopes deste Edital de Tomada de Preços, assinada pelo licitante ou Representante Legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

4 - Declaro de que o (a) Senhor (a) ..... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Carteira de Identidade e domicílio) irá assinar o Contrato no caso de ser julgada vencedora.

**Local e Data:**

**Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):**

**Nome Completo e Assinatura do  
Representante Legal da Empresa CNPJ/MF.**



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. De acordo com o que preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Data:**

**Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):**

**Assinatura:**



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ/MF: .....

ENDEREÇO: .....

Na qualidade de Representante Legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da Lei e para os fins da Licitação **Tomada de Preços N.º 002/2014**, que a empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar como Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Local, ..... de ..... de 2014.**

**Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):**

.....

**Assinatura**

**Nome: .....**



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

A proponente ..... inscrita no CNPJ n.º....., sito à Rua ....., Bairro ....., município de ...../....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA** plena aceitação dos termos do **Edital de Tomada de Preços N.º 002/2014**.

**Data:**

**Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):**

**Assinatura:**





**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ANEXO V**

**CRENCIAMENTO**

Nome: .....  
Nacionalidade: ..... Estado Civil: .....  
Endereço: ..... Profissão: .....  
RG n.º: ..... CPF n.º: .....

**EMPRESA CRENCIADORA:**

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
CNPJ/n.º: ..... Insc. Estadual: .....

Através deste instrumento de Credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação **Tomada de Preços N.º 002/2014**, promovida pelo Município de Poço das Antas, lhe conferindo todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

**Local, ..... de ..... de 2014.**

**Identificação da Empresa (Carimbo C/ CNPJ):**

**Assinatura:**



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.333/0001-07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glicério Ivo Junges, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Independência, 1042, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.º 209.778.590-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1014958126, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a Rua ....., ....., Bairro ....., município de ....., CEP ....., telefone n.º ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., inscrito (a) no CPF sob n.º ....., RG n.º ....., residente e domiciliado (a) na Rua ....., Bairro ....., município de ....., CEP ....., doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Edital de Tomada de Preços N.º 002/2014**, e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada global, para a execução dos serviços de elaboração de estudo prévio de viabilidade técnica e econômica para o aproveitamento energético da biomassa residual animal produzida no meio rural do município de Poço das Antas.**

#### 1.1. Descrição



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Deverão ser apresentadas tecnologias que poderão ser utilizadas, bem como estimativa de custos e índices econômicos de cada cenário de viabilidade técnica e econômica para o aproveitamento energético da biomassa residual animal. Os referidos cenários deverão ser elaborados com base nos dados coletados em campo por meio de estimativas de potencial de produção de biogás considerando o tratamento da biomassa residual animal da área de estudo.

O cálculo de viabilidade econômica deverá ser desenvolvido de acordo com as condições técnicas estabelecidas e organizadas pela empresa. Para cada cenário ou arranjo técnico, deverão, ser levantados os investimentos necessários de CAPEX " Capital Expenditure "(Capital ou Investimento em bens capital), e OPEX " Operational Expenditure" (despesas operacionais); bem como estimativas da economia e/ou receitas com as aplicações do biogás. Os cenários que possuem melhor retorno deverão ser compilados e apresentados. Para tanto, deverão ser utilizados indicadores econômicos como Taxa Mínima de Atratividade (TMA), Playback Simples (PBS), Playback Descontado (PBD), Índice Benefício Custo (IBC), Valor Presente Líquido (VPL) e Taxa Interna de Retorno (TIR).

Para os cenários evidenciados neste estudo deverão ser apresentados possíveis consumidores de Biogás, considerando os tipos de energias identificadas: térmica, elétrica e veicular.

## **1.2. Especificações Técnicas**

### **1.2.1. Coleta de informações nas propriedades Rurais**

Deverão ser coletados nas propriedades rurais durante os levantamentos de campo informações referentes à localização Geográfica, plantel de animais estabulados, consumo energético, situação das instalações, manejo dos animais e situação da licença Ambiental.

### **1.2.2. Coleta de Informações nos potenciais consumidores de biogás**

Esta coleta de informações deverá contemplar dados de localização geográfica das instalações, consumo energético, descrição dos equipamentos que demandam energia para operação, custo mensal com energia, fontes energéticas utilizadas, período de operação dos equipamentos, frota de veículos, distancia media percorrida pelos veículos mensalmente e consumo médio de combustível dos veículos.

### **1.2.3. Coleta de informações gerais na área de estudo**

Esta coleta de informações deverá contemplar dados de hidrografia, localização e situação das estradas, relevo e características de solo.

### **1.2.4. Processo dos requisitos coletados a campo**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Esta etapa deverá ser desenvolvida em um banco de dados em forma de textos e planilhas, para fácil acesso a informações, e também servir de base de cálculos e dimensionamentos.

#### 1.2.5. Estimativa do potencial energético da biomassa residual animal

Esta estimativa deverá ser realizada com base nos cálculos de produção de biomassa residual do plantel de animais levantado durante os trabalhos de campo e, a partir dessa informação estimado o potencial de biogás. Esta análise deverá servir de base para a definição dos arranjos energéticos.

#### 1.2.6. Arranjos energéticos

Esta análise consistirá no estudo das possibilidades de uso energético do biogás como combustível para a geração de energia térmica, elétrica e veicular ou o uso combinado destas opções. Neste item deverá ser realizada a avaliação dos cenários pretendidos, para servir como instrumento para tomada de decisões.

#### 1.2.7. Dimensionamento dos sistemas de produção, transporte, filtragem e aproveitamento energético de biogás

Essa análise deverá determinar qual o volume do Biodigestor Anaeróbio necessário em cada uma das propriedades, determinando o tamanho, traçado e características do sistema de biogás, bem como o sistema de filtragem mais adequado conforme a finalidade para o biogás. Deverá ser determinado também, conforme a destinação do biogás, o conjunto de equipamentos e itens afins para o seu correto aproveitamento.

#### 1.2.8. Análise de viabilidade econômica financeira

Este item deverá contemplar uma análise dos investimentos necessários para o sistema de biodigestão, sistema de transporte, armazenamento e filtragem e o investimento necessário para fazer o aproveitamento energético do biogás, demonstrando os custos de operação, manutenção e monitoramento. Deverá este demonstrar a receita gerada ou o custo evitado pelo biogás como combustível para a geração de energia, finalizando com uma análise econômica financeira dos cenários pretendidos, comprovando ou não as suas viabilidades.

#### 1.2.9. Compilação das informações e formação do objeto do contrato

Este item compreenderá a atividade final do estudo, deverão ser compiladas todas as informações geradas e desenvolvidas para compor um único documento, denominado de Estudo Prévio de Viabilidade Técnica e Econômica, referente ao objeto de contrato.

### **1.3. Cronograma de Execução**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Item	Mês			
	1	2	3	4
1.2				
1.2.1				
1.2.2				
1.2.3				
1.2.4				
1.2.5				
1.2.6				
1.2.7				
1.2.8				
1.2.9				

#### **1.4. Responsabilidade das Partes**

##### 1.4.1. Responsabilidades da Contratada:

- \* Elaboração do questionário para levantamento de informações a campo;
- \* Realização de visitas técnicas em cada uma das 25 propriedades previamente elegidas pela Prefeitura Municipal, a fim de levantar as informações necessárias para subsidiar a elaboração do estudo prévio;
- \* Apresentação da metodologia de trabalho e contextualização dos stakeholders com estudo prévio na reunião de kick off;
- \* Elaboração do estudo prévio de viabilidade técnica e econômica para o aproveitamento energético da biomassa residual animal do meio rural do município;
- \* Apresentação da versão final do estudo prévio para os Stakeholders.

##### 1.4.2. Responsabilidade da Contratante:

- \* Disponibilizar um veículo identificado da Prefeitura Municipal para realização do levantamento de campo;
- \* Disponibilizar um técnico da Prefeitura Municipal para acompanhar a equipe técnica durante o levantamento de campo;
- \* Agendar a reunião de Kick off do projeto com os stakeholders, bem como disponibilizar infraestrutura necessária para a sua realização;
- \* Agendar visita técnica nas propriedades rurais, e também com possíveis consumidores de biogás no Município;
- \* Fornecer base de dados geográficos do Município contendo os seguintes dados: Altimetria, rede viária e hidrografia em escala 1:10.000, coordenadas geográficas dos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

mananciais de abastecimento do Município, coordenadas geográficas dos grandes consumidores de energia térmica e elétrica do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de um **valor total global de R\$ .....** (.....), entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços (objeto do presente contrato) de acordo com o cumprimento dos serviços, conforme Cronograma de Execução e desembolso, à Contratada, acompanhada da respectiva Nota Fiscal que é conferida e assinada por Responsável pelo Departamento Técnico do Meio Ambiente do Município - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Sendo que o desembolso poderá ser antecipado se os serviços programados forem executados antecipadamente.

Para liberação dos pagamentos dos serviços executados, a empresa deverá apresentar, quando da emissão da Nota Fiscal, cópia autenticada das guias de recolhimento quitada do INSS, bem como a GFIP (RE), FGTS. Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor.

Importante: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

Deverá fornecer dados bancários completos para fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os valores do presente contrato não sofrerão qualquer tipo de reajuste no decorrer da execução do objeto acima citado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.



**Parágrafo Único: O consoante no caput, não se aplicará se a Contratada deixar de entregar a Nota Fiscal em tempo.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser efetivados no prazo de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo vir a ser prorrogado, em função de ocorrência de fatores extraordinários devidamente justificados e somente com a concordância do Município, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

1044 – Biodigestor

3.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (623)

1 – Recurso Livre.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, independente de quem estiver executando os serviços, inclusive decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais, pessoais, morais, insalubridade, periculosidade, reclamações trabalhistas, encargos sociais, FGTS, multas e outros relacionados direta ou indiretamente com os serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1. DOS DIREITOS:**

###### **1.1. DA CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Fiscalizar os serviços executados pela Contratada por meio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através do Departamento Técnico do Meio Ambiente do Município;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

1.2. DA CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**2. DAS OBRIGAÇÕES:**

2.1. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira, subsequente à efetiva execução dos serviços;

b) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do presente contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2. DA CONTRATADA:

a) Efetuar a execução dos serviços (objeto do presente contrato) de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do presente contrato;

b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Único** – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA**:

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII – demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII – atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Também pode ser rescindido unilateralmente o presente contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**



O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços N.º 002/2014 e à proposta do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA BASE LEGAL**

O presente contrato tem seu embasamento legal na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive em suas omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser modificado unilateralmente para a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato é firmado "*intuitu personae*", vedada a substituição do responsável firmatário, extinto de pleno direito ao término de seu prazo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, ..... de ..... de 2014.

Glicério Ivo Junges,  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

.....,  
**CONTRATADA.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**André Ludwig -  
Assessor Jurídico,  
OAB/RS n.º 43.622,**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: .....  
CPF: .....

Nome: .....  
CPF: .....

